

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

01	<b>Descrição da necessidade:</b>	<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra de engenharia destinada à perfuração e implantação de poço tubular profundo na comunidade da Linha São José, no Município de Sananduva/RS, com o objetivo de garantir o abastecimento regular, contínuo e adequado de água potável às sete famílias residentes na localidade.</p> <p>Atualmente, a comunidade enfrenta situação de vulnerabilidade hídrica, decorrente da ausência de sistema estruturado de captação e distribuição de água, o que compromete o acesso a recurso essencial à vida e expõe a população a riscos sanitários, especialmente quando há utilização de fontes alternativas sem controle adequado de qualidade</p> <p>A implantação do poço tubular profundo constitui solução técnica adequada à realidade local, permitindo a captação de água subterrânea com maior segurança, estabilidade de vazão e controle de qualidade.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, promovendo segurança hídrica, melhoria das condições de vida, prevenção de doenças de veiculação hídrica e fortalecimento da permanência das famílias no meio rural</p>
02	<b>Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação</b>	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
03	<b>Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)</b>	No momento, o Município não possui um Plano Anual de Contratações.
04	<b>Requisitos da contratação</b>	<p>4.1. A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à perfuração, construção, instalação e regularização de poço tubular profundo para captação de água subterrânea, devendo a solução atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e normativas aplicáveis.</p> <p>4.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as NRB 12.212 (Projeto de poço para captação de água subterrânea) e NBR 12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea), bem como atender às exigências dos órgãos ambientais e de recursos hídricos competentes, incluindo o Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT/DRH).</p> <p>4.3. A solução contratada deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena operacionalização do poço, compreendendo, no mínimo: obtenção de anuência prévia, perfuração conforme projeto técnico, revestimento, desenvolvimento e limpeza, instalação do sistema de bombeamento, execução da infraestrutura (laje sanitária e cercamento), realização de teste de vazão e análise da qualidade da água, bem como cadastro e solicitação de outorga junto aos órgãos competentes.</p> <p>4.4. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, com desempenho compatível com a vazão do poço, garantindo eficiência, durabilidade e adequado funcionamento do sistema.</p> <p>4.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental vigente, incluindo a destinação adequada dos resíduos gerados, de modo a evitar contaminação do solo e de recursos hídricos.</p>

		<p>4.6. Deverá ser realizada análise da qualidade da água por laboratório especializado, conforme os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, sendo o sistema considerado apto somente após a comprovação de atendimento aos parâmetros de potabilidade.</p> <p>4.7. A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica pertinente à execução do objeto, incluindo relatório de perfuração (perfil litológico), resultados do teste de vazão, laudo de análise da água, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e documentação referente ao cadastro e solicitação de outorga.</p> <p>4.8. Na hipótese de o poço não apresentar vazão suficiente para exploração, caracterizando poço seco ou improdutivo, deverá ser realizado o tamponamento adequado, conforme normas técnicas e orientações dos órgãos competentes, garantindo a vedação do aquífero e a prevenção de riscos ambientais.</p> <p>4.09. A contratada deverá considerar previamente as condições de acesso, logística e execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de reequilíbrio ou prorrogação de prazo, salvo situações devidamente justificadas.</p> <p>4.10. Eventuais intercorrências, inclusive de ordem climática, deverão ser devidamente registradas e justificadas, podendo ensejar reprogramação do cronograma mediante análise da fiscalização.</p>
06	<p><b>Levantamento de mercado</b></p>	<p><b>5.1. Alternativas de solução técnica</b></p> <p><b>1. Reservatórios e captação de água de superfície (rios, açudes):</b>  Captção direta de água de cursos ou reservatórios superficiais.  Vantagens: Pode ser implementada em curto prazo.  Desvantagens: Qualidade da água sujeita a contaminação por atividades agrícolas, presença de animais e sedimentos; necessidade de sistema de tratamento complexo para garantir a potabilidade; variabilidade de vazão e risco de escassez em períodos de estiagem; solução insuficiente para assegurar fornecimento contínuo e seguro.  Conclusão: Alternativa inviável como solução principal para abastecimento de água potável.</p> <p><b>2. Perfuração de poço raso (lençol freático superficial):</b>  Captção de água por meio de poço escavado ou tubular raso, explorando aquíferos superficiais.  Vantagens: Menor custo inicial de implantação; execução mais simples e rápida.  Desvantagens: Elevada vulnerabilidade à contaminação por infiltrações superficiais (agrotóxicos, dejetos animais e sistemas sépticos); menor estabilidade de vazão; maior suscetibilidade à redução de nível em períodos de estiagem; ausência de garantia de qualidade da água para consumo humano.  Conclusão: Alternativa inadequada para atendimento seguro, contínuo e com qualidade sanitária exigida.</p> <p><b>3. Perfuração de poço tubular profundo:</b>  Captção de água subterrânea em aquíferos profundos por meio de poço tubular, com execução conforme normas técnicas e acompanhamento especializado.  Vantagens: Maior proteção contra contaminações superficiais; melhor qualidade da água; maior estabilidade de vazão ao longo do tempo; solução</p>

tecnicamente consolidada para abastecimento rural; menor necessidade de tratamento complexo.

Desvantagens: Maior custo inicial de implantação; necessidade de execução por empresa especializada e acompanhamento técnico.

Conclusão: Alternativa mais adequada para atendimento da demanda, garantindo segurança hídrica, qualidade da água e fornecimento contínuo.

### **5.2. Formas de execução do objeto**

a) Execução direta pela Administração:

Considerada inviável, tendo em vista a ausência de equipamentos específicos (perfuratrizes), estrutura operacional e equipe técnica especializada, além da elevada complexidade da atividade.

b) Contratação por etapas (parcelamento do objeto):

A divisão da contratação em etapas (perfuração, instalação, testes, etc.) mostra-se inadequada, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade da execução, dificultar a fiscalização e gerar conflitos de responsabilidade.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

c) Execução por múltiplos prestadores sem integração técnica:

Alternativa considerada inviável, em razão da ausência de coordenação técnica unificada, com risco de comprometimento do desempenho do sistema e dificuldades na responsabilização contratual.

d) Restrição prévia de método executivo:

A definição antecipada de método único de perfuração (rotativo ou roto-pneumático) mostra-se inadequada, devendo a técnica ser definida conforme as condições geológicas do local, sob responsabilidade da contratada e com acompanhamento da fiscalização.

e) Contratação de empresa não especializada:

Alternativa considerada inadequada, em razão da complexidade técnica do objeto, que exige experiência comprovada, equipamentos próprios e equipe qualificada.

### **5.3. SOLUÇÃO ADOTADA**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a alternativa mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução integral da perfuração, construção, instalação e regularização de poço tubular profundo, contemplando todas as etapas necessárias à completa implantação do sistema, sob regime de empreitada por preço global.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, sob responsabilidade única da contratada, garantindo a continuidade técnica, a qualidade da obra e a adequada fiscalização.

No que se refere à forma de contratação, considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia com especificações técnicas definidas e valor compatível, adota-se a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar do procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

07	<b>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</b>	Para a construção do poço, estima-se como valor total o montante de R\$ 124.539,10 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos).
08	<b>Descrição da solução</b>	<p>A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da perfuração, construção, instalação e regularização de poço tubular profundo para captação de água subterrânea, destinado ao abastecimento de água potável da comunidade da Linha São José, no Município de Sananduva/RS.</p> <p>A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena implantação e operacionalização do sistema, compreendendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• obtenção de anuência prévia junto aos órgãos competentes;</li> <li>• perfuração do poço tubular profundo, conforme condições geológicas locais e normas técnicas aplicáveis;</li> <li>• execução do revestimento, desenvolvimento e limpeza do poço;</li> <li>• instalação do sistema de bombeamento e componentes hidráulicos e elétricos necessários;</li> <li>• construção da infraestrutura complementar, incluindo laje sanitária e cercamento;</li> <li>• realização de teste de vazão para verificação da capacidade produtiva do poço;</li> <li>• coleta e análise da qualidade da água por laboratório especializado, conforme padrões de potabilidade vigentes;</li> <li>• cadastro do poço e solicitação de outorga junto ao órgão competente;</li> <li>• eventual execução de tamponamento, nos casos em que o poço não apresentar vazão suficiente para exploração, conforme critérios técnicos e ambientais aplicáveis.</li> </ul> <p>A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente as NRB 12.212 e NBR 12.244, bem como a legislação ambiental e de recursos hídricos vigente, garantindo a adequada proteção do aquífero e a sustentabilidade da captação.</p> <p>A solução será executada sob o regime de empreitada por preço global, com responsabilidade integral da contratada, devendo ser entregue em plenas condições de funcionamento, incluindo a captação e o bombeamento da água.</p> <p>A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva, especialmente quanto à profundidade perfurada e aos materiais aplicados, devidamente comprovados por documentação técnica e aferidos pela fiscalização.</p> <p>O prazo de execução será de até 02 (dois) meses, contados da emissão da ordem de início, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente analisada pela Administração.</p> <p>A solução adotada assegura atendimento integral à demanda identificada, proporcionando abastecimento contínuo, seguro e de qualidade, com redução dos riscos sanitários e garantia de sustentabilidade do sistema de captação de água subterrânea.</p>
09	<b>Parcelamento da contratação</b>	Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, no caso em análise, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável.

O objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia de natureza integrada, envolvendo etapas interdependentes, tais como perfuração, revestimento, desenvolvimento, instalação do sistema de bombeamento, testes de vazão, análise da qualidade da água, regularização e outorga, as quais exigem continuidade técnica e responsabilidade única pela execução.

A eventual divisão do objeto em parcelas distintas poderia acarretar prejuízos à qualidade final do serviço, dificultar o adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração, além de gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, especialmente em relação ao desempenho e funcionalidade do poço.

Ademais, a fragmentação da execução poderia comprometer a eficiência operacional do sistema, elevar custos indiretos e aumentar o risco de falhas técnicas, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, devendo a contratação ocorrer de forma integral, sob regime de empreitada por preço global, com responsabilidade única da contratada pela execução completa do objeto.

#### **10.1. Resultados esperados**

10.1.1. Ampliação e melhoria do abastecimento hídrico, garantindo maior disponibilidade de água para atendimento das necessidades da comunidade local;

10.1.2. Fornecimento contínuo, seguro e estável de água, reduzindo a dependência de fontes superficiais, como rios, vertentes ou açudes, sujeitos a variações sazonais e períodos de estiagem;

10.1.3. Redução dos impactos decorrentes da escassez hídrica, especialmente em períodos de seca, assegurando maior regularidade no fornecimento;

10.1.4. Melhoria da qualidade da água fornecida, considerando que a captação subterrânea, quando executada conforme normas técnicas e ambientais, apresenta melhores condições sanitárias;

10.1.5. Implantação de infraestrutura pública permanente, com solução duradoura e eficiente, apta a atender a população por longo prazo;

10.1.6. Atendimento ao interesse público, promovendo melhoria na qualidade de vida, saúde e bem-estar da população, bem como contribuindo para o desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias locais.

#### **10.2. Providências a serem tomadas em caso de intercorrências**

10.2.1. Intercorrências geológicas:

Na hipótese de dificuldades de perfuração decorrentes das características do solo ou da formação rochosa, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando relatório técnico detalhado com a justificativa e as medidas propostas.

10.2.2. Vazão insuficiente ou ausência de água:

Caso não seja atingida vazão suficiente para exploração do poço:

a) a contratada deverá interromper os serviços e comunicar imediatamente a Administração;

b) deverão ser registrados tecnicamente os testes realizados e as condições encontradas;

10

**Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências**

		<p>c) eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Administração;</p> <p>10.2.3. Problemas na qualidade da água: Caso a água captada apresente parâmetros inadequados: a) a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização; b) deverão ser registrados os resultados obtidos; c) poderão ser exigidas medidas corretivas, como limpeza, desinfecção e novos testes; d) a solução somente será aceita após comprovação de potabilidade.</p> <p>10.2.4. Atrasos decorrentes de condições climáticas: Na ocorrência de paralisações por condições adversas: a) o fato deverá ser formalmente registrado; b) deverá ser apresentada justificativa técnica; c) o cronograma poderá ser readequado mediante aprovação da Administração; d) deverão ser adotadas medidas de segurança para preservação dos serviços executados.</p> <p>10.2.5. Acidentes de trabalho ou danos ao local: Na ocorrência de acidentes ou danos: a) a contratada deverá adotar medidas imediatas de segurança; b) deverá comprovar o cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs; c) eventuais danos deverão ser integralmente reparados pela contratada.</p> <p>10.2.6. Registro das intercorrências: Todas as intercorrências e providências adotadas deverão ser devidamente registradas em relatórios técnicos, assegurando o adequado acompanhamento pela fiscalização e a rastreabilidade das ações.</p>
11	<b>Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)</b>	<p>Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à complementação do objeto, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, a perfuração, construção, instalação, testes, análise da qualidade da água, infraestrutura complementar, cadastro e solicitação de outorga do poço tubular profundo. Caso, durante a execução, surja necessidade superveniente não abrangida pelo objeto, esta deverá ser previamente justificada e submetida à análise da Administração.</p>
12	<b>Impactos ambientais gerados pela contratação</b>	<p>A contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na perfuração, construção, instalação e regularização de poço tubular profundo para captação de água subterrânea, destinada ao abastecimento da comunidade da Linha São José, no Município de Sananduva/RS, poderá gerar impactos ambientais, os quais devem ser previamente considerados, controlados e mitigados durante todas as etapas de execução.</p> <p>Os principais impactos ambientais relacionados à execução do serviço são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alteração pontual do solo e subsolo: Durante a perfuração do poço e mobilização de equipamentos, poderá ocorrer movimentação e compactação do solo, com alteração temporária das características naturais da área;</li> <li>• Geração de resíduos sólidos e efluentes: A perfuração poderá gerar resíduos como cascalhos, lama de perfuração, embalagens e materiais diversos, os quais deverão ser devidamente coletados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco de contaminação do solo e do aquífero: Caso não sejam observadas as técnicas adequadas de execução, poderá haver risco de contaminação, sendo essencial a correta vedação, revestimento e, quando necessário, o tamponamento do poço;</li> <li>• Emissão de ruídos e poeira: A execução dos serviços poderá gerar ruídos e poeira, impactando temporariamente o meio ambiente e o bem-estar da comunidade local, especialmente em períodos secos;</li> <li>• Interferência no entorno e na vegetação: Poderá ocorrer interferência pontual na área de execução, devendo ser limitada ao mínimo necessário;</li> <li>• Risco de vazamentos de combustíveis e óleos: A utilização de máquinas e equipamentos exige cuidados quanto ao armazenamento e manuseio de insumos, a fim de evitar contaminações.</li> </ul> <p>Como medidas mitigadoras e de controle ambiental, deverão ser observadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (especialmente ABNT) e legislação ambiental vigente;</li> <li>• Destinação adequada de todos os resíduos gerados, em locais devidamente licenciados;</li> <li>• Adoção de medidas de prevenção de vazamentos de combustíveis e óleos, com armazenamento adequado e controle durante a execução;</li> <li>• Controle de poeira e ruídos, sempre que necessário, visando minimizar impactos à comunidade local;</li> <li>• Adoção de técnicas adequadas de vedação e proteção do poço, garantindo a integridade do aquífero;</li> <li>• Organização e limpeza da área durante e após a execução, com recomposição das condições do local, quando necessário;</li> <li>• Atendimento às exigências dos órgãos ambientais e de recursos hídricos competentes, inclusive quanto à obtenção de autorizações e registros necessários.</li> </ul> <p>A solução adotada, quando executada conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos, contribui para a sustentabilidade ambiental, promovendo o acesso à água potável de forma segura e reduzindo a dependência de fontes superficiais mais suscetíveis à contaminação e à escassez.</p>
13	<p align="center"><b>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contração?)</b></p>	<p>Com base nos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à identificação da necessidade, análise das alternativas disponíveis, definição da solução mais adequada, estimativa de custos, requisitos da contratação, avaliação dos riscos e impactos ambientais, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.</p> <p>A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para execução integral da perfuração, construção, instalação e regularização de poço tubular profundo, mostra-se adequada para atender à demanda da comunidade da Linha São José, no Município de Sananduva/RS, garantindo o abastecimento de água potável de forma segura, contínua e eficiente.</p>

Sob o aspecto técnico, a solução encontra respaldo nas normas aplicáveis e nas condições geológicas e operacionais do local, sendo amplamente utilizada para este tipo de demanda.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta compatibilidade com os valores de mercado, tendo sua estimativa fundamentada em parâmetros técnicos adequados, demonstrando-se vantajosa para a Administração Pública.


Sob o aspecto ambiental, os impactos decorrentes da execução são controláveis e mitigáveis, mediante observância das normas técnicas e da legislação vigente, não representando impedimento à sua realização.


No que se refere à forma de contratação, considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia com especificações técnicas definidas, a modalidade adequada é a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar do procedimento que assegura ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a contratação atende ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida, saúde e bem-estar da população atendida, bem como para o desenvolvimento das atividades locais.


Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade indicada, com a adoção das providências administrativas necessárias à sua formalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sananduva, 04 de maio de 2026.

  
Evelin Maria Guindani  
Dirigente de Grupo

  
Nilvo Junior Batista Fachinello  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>		
<p><b>Material:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços</p> <p><b>Tipo de Fornecimento:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Aquisição Pontual</p> <p><input type="checkbox"/> Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo</p>	<p><b>Setor Solicitante (Secretaria(s) Competente(s)):</b> Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</p>	
	<p><b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia consistente na perfuração, construção, instalação e regularização de poço tubular de 200 metros de profundidade para captação de água subterrânea, incluindo todas as etapas necessárias à sua plena operacionalização, tais como: obtenção de anuência prévia, perfuração conforme normas técnicas aplicáveis, instalação do sistema de bombeamento, execução de infraestrutura complementar (laje sanitária e cercamento), realização de testes de vazão e qualidade da água, bem como cadastro e obtenção de outorga junto aos órgãos competentes, destinado à ampliação do sistema de abastecimento público de água potável na localidade de Linha São José, no interior do Município de Sananduva/RS, com recursos alocados no Plano de Ação nº 09032021-010521/2021.</p>	
	<b>Justificativa</b>	<b>Responsável</b>
	<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra de engenharia destinada à perfuração e implantação de poço tubular profundo na comunidade da Linha São José, no Município de Sananduva/RS, com o objetivo de garantir o abastecimento regular, contínuo e adequado de água potável às sete famílias residentes na localidade.</p>	<p>Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p>

<p><b>Fonte de Recursos:</b></p> <p>Recurso alocado no Plano de Ação: 09032021-010521/2021</p>	<p>Atualmente, a comunidade enfrenta situação de vulnerabilidade hídrica, decorrente da ausência de sistema estruturado de captação e distribuição de água, o que compromete o acesso a recurso essencial à vida e expõe a população a riscos sanitários, sobretudo quando há utilização de fontes alternativas sem controle de qualidade. Tal cenário evidencia a necessidade de intervenção do Poder Público, visando assegurar condições mínimas de salubridade e bem-estar social.</p> <p>A implantação do poço tubular profundo constitui solução técnica adequada e consolidada para a realidade local, permitindo a captação de água subterrânea com maior segurança, estabilidade de vazão e controle de qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes de saúde pública.</p> <p>Ademais, a contratação alinha-se ao interesse público primário, na medida em que promove a segurança hídrica, a melhoria das condições de vida, a prevenção de doenças de veiculação hídrica e o fortalecimento da permanência das famílias no meio rural, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.</p> <p>Dessa forma, resta evidenciada a necessidade, adequação e vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo medida indispensável para assegurar o acesso à água potável de forma segura, eficiente e sustentável, com recursos alocados no Plano de Ação nº 09032021-010521/2021.</p>	 <p>Nilvo Junior Batista Fachinello Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural</p> <p>Data: 04/05/2026</p>
<p><b>Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Nilvo Junior Batista Fachinello</b> <b>Indicação do responsável para Gestor do contrato: Nilvo Junior Batista Fachinello</b> <b>Indicação do responsável técnico: Rudinei Gregio</b></p>		
<p><b><u>Modalidade de licitação a ser utilizada:</u></b></p> <p>( ) Chamamento Público</p> <p>( ) Chamamento Público para Credenciamento</p> <p>( x ) Concorrência Pública Eletrônica</p> <p>( ) Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u></p> <p>( ) Pregão Eletrônico</p>		

Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado

Inexigibilidade

Dispensa Eletrônica

Dispensa sem procedimento eletrônico

**Critério de Julgamento:**  
Menor Preço Global

**Fundamentação:**  
Art 28, II da Lei 14.133/21

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO RS
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia consistente na perfuração, construção, instalação e regularização de poço tubular de 200 metros de profundidade para captação de água subterrânea, incluindo todas as etapas necessárias à sua plena operacionalização, tais como: obtenção de anuência prévia, perfuração conforme normas técnicas aplicáveis, instalação do sistema de bombeamento, execução de infraestrutura complementar (laje sanitária e cercamento), realização de testes de vazão e qualidade da água, bem como cadastro e obtenção de outorga junto aos órgãos competentes, destinado à ampliação do sistema de abastecimento público de água potável na localidade de Linha São José, no interior do Município de Sananduva/RS, com recursos alocados no Plano de Ação nº 09032021-010521/2021.	01	Serviço	124.539,10

A formação do valor de referência foi realizada com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), amplamente utilizada como parâmetro oficial para obras e serviços de engenharia, complementada por análise de valores praticados no mercado, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços vigentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A metodologia adotada busca garantir maior fidedignidade à estimativa, observando critérios técnicos e econômicos adequados à natureza do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

*Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).*

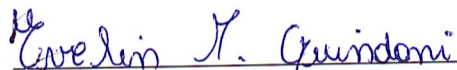
<b>01</b>	Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA);
<b>02</b>	Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (capacidade técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item anterior (inciso II), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado;
<b>03</b>	Comprovação de aptidão profissional da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) pela obra.
<b>04</b>	Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) Geólogo, Engenheiro de Minas ou profissionais constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas – de acordo com a Decisão Normativa CONFEA nº 59 de 09/05/1997, juntamente com a apresentação de inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional e a comprovação de vínculo empregatício. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa.

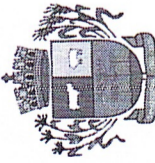
### EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO

<b>01</b>	A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• NRB 12.212 – Projeto de poço para captação de água subterrânea;</li> <li>• NBR 12.244 – Construção de poço para captação de água subterrânea.</li> </ul>
<b>02</b>	Deverão ser observadas, ainda, as exigências dos órgãos ambientais e de recursos hídricos competentes, incluindo o Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT/DRH).
<b>03</b>	O serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena operacionalização do poço, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• obtenção de anuência prévia;</li> <li>• perfuração do poço conforme projeto técnico;</li> <li>• revestimento, desenvolvimento e limpeza;</li> <li>• instalação do sistema de bombeamento;</li> <li>• construção da infraestrutura (laje sanitária e cercamento);</li> <li>• teste de vazão e análise da qualidade da água;</li> <li>• cadastro e solicitação de outorga.</li> </ul>
<b>04</b>	A perfuração deverá atingir a profundidade necessária à obtenção de vazão adequada ao atendimento da demanda local, respeitando os parâmetros técnicos definidos no projeto e nas condições geológicas encontradas.
<b>05</b>	O descarte de resíduos provenientes da perfuração deverá ser realizado de forma ambientalmente adequada, evitando contaminação do solo e cursos d'água.
<b>06</b>	O prazo máximo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início pelo setor competente.
<b>07</b>	Deverá ser realizada análise da água por laboratório especializado, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021
<b>08</b>	O sistema somente será considerado apto após comprovação de atendimento aos parâmetros sanitários exigidos.
<b>09</b>	A execução deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
<b>10</b>	A contratada deverá fornecer: <ul style="list-style-type: none"> <li>• relatório técnico de perfuração (perfil litológico);</li> <li>• resultados do teste de vazão;</li> <li>• laudo de análise da água;</li> <li>• ART dos serviços executados;</li> <li>• documentação de cadastro e solicitação de outorga.</li> </ul>
<b>11</b>	Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada executar integralmente os serviços com seus próprios meios e equipe técnica, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.
<b>12</b>	Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação aplicável.
<b>13</b>	Eventuais defeitos deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus para a Administração.

14	Na hipótese de o poço não apresentar vazão suficiente para exploração, caracterizando poço seco ou improdutivo, ou quando determinado pela fiscalização, deverá ser realizado o tamponamento adequado do poço, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e orientações dos órgãos ambientais competentes. O serviço deverá garantir a vedação do aquífero, prevenindo contaminações e riscos ambientais, mediante utilização de materiais e técnicas apropriadas, sendo considerado concluído somente após validação pela fiscalização e apresentação de relatório técnico comprobatório.
15	A contratada será responsável pela entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo captação, bombeamento e condições mínimas de operação, não sendo admitida a entrega parcial ou inoperante.
16	Eventuais paralisações decorrentes de condições climáticas ou fatores supervenientes deverão ser devidamente justificadas e registradas, podendo ensejar reprogramação do cronograma mediante análise da fiscalização.
17	A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente a identificação do contrato, do empenho e do Plano de Ação nº 09032021-010521/2021.

Sananduva, 04 de maio de 2026

  
Evelin Maria Guindani  
Dirigente de Grupo



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

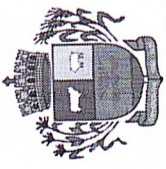
### MATRIZ DE RISCO DA OBRA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia consistente na perfuração, construção, instalação e regularização de poço tubular profundo para captação de água subterrânea, incluindo todas as etapas necessárias à sua plena operacionalização, tais como: obtenção de anuência prévia, perfuração conforme normas técnicas aplicáveis, instalação do sistema de bombeamento, execução de infraestrutura complementar (laje sanitária e cercamento), realização de testes de vazão e qualidade da água, bem como cadastro e obtenção de outorga junto aos órgãos competentes, destinado à ampliação do sistema de abastecimento público de água potável na localidade de Linha São José, no interior do Município de Sananduva/RS, com recursos alocados no Plano de Ação nº 09032021-010521/2021.

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica, fundamentada no Art. 28, inciso II da Lei 14133.

A presente matriz de risco tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas de mitigação para os principais riscos envolvidos na contratação de empresa especializada para execução de poço tubular profundo, contemplando todas as etapas da contratação, desde o planejamento até a execução e entrega do objeto, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e com a Lei nº 14.133/2021.

Fase	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável	Controles de Acompanhamento
Planejamento	Estimativa de valor inadequada	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Sobrepço ou fracasso da licitação	Média	Médio	Utilizar SINAPI e pesquisa de mercado atualizada	Setor de Compras/Engenharia	Revisão da planilha orçamentária
Planejamento	Definição incompleta do objeto	Falha na elaboração do ETP/TR	Impugnações ou execução inadequada	Baixa	Médio	Revisão técnica completa dos documentos	Setor Técnico/Jurídico	Check-list de conformidade
Licitação	Baixa competitividade	Exigências excessivas ou mercado restrito	Licitação deserta ou fracassada	Média	Médio	Adequar exigências à realidade do mercado	Comissão de Licitação	Análise prévia do mercado
Licitação	Impugnações ao edital	Falhas técnicas ou jurídicas	Atraso no processo	Média	Médio	Revisão jurídica e técnica prévia	Jurídico/Pregoeiro	Controle de prazos e respostas

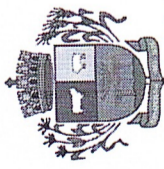


**SANANDUVA**

GOVERNO MUNICIPAL  
Contratação

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

	Empresa sem capacidade técnica	Falha na análise de habilitação	Execução inadequada do objeto	Baixa	Alto	Exigir atestados compatíveis e equipe técnica habilitada	Comissão/Pregoeiro	Conferência documental rigorosa
Execução	Intercorrências geológicas	Condições imprevistas do solo	Aumento de custo e atraso	Alta	Alto	Prever flexibilidade técnica e acompanhamento	Contratada/Fiscalização	Relatórios técnicos contínuos
Execução	Poço seco ou vazão insuficiente	Condições hidrogeológicas desfavoráveis	Inviabilização parcial do objeto	Média	Alto	Prever continuidade da perfuração ou tamponamento	Contratada/Fiscalização	Testes de vazão e validação técnica
Execução	Problemas na qualidade da água	Contaminação ou falha técnica	Inutilização da água para consumo	Média	Alto	Realizar testes laboratoriais e correções	Contratada/Fiscalização	Laudos e análises de potabilidade
Execução	Atraso na execução	Condições climáticas ou falhas operacionais	Descumprimento de prazo	Média	Médio	Controle de cronograma e justificativas formais	Contratada/Fiscalização	Registro de ocorrências
Execução	Acidentes de trabalho	Falha no cumprimento de normas de segurança	Danos humanos e responsabilização	Baixa	Alto	Exigir uso de EPIs e cumprimento de normas	Contratada	Fiscalização in loco
Execução	Danos ambientais	Descarte inadequado de resíduos	Multas e responsabilização ambiental	Baixa	Alto	Exigir destinação adequada e controle ambiental	Contratada/Fiscalização	Relatórios ambientais
Execução	Medição incorreta	Falha no controle da execução	Pagamento indevido	Baixa	Médio	Medição por profundidade e execução real	Fiscalização	Conferência técnica
Execução	Não funcionamento do sistema	Execução inadequada	Necessidade de retrabalho	Baixa	Alto	Exigir entrega em pleno funcionamento	Contratada/Fiscalização	Testes finais
Execução/Regularização	Atraso ou pendência na anuência, cadastro ou outorga	Documentação incompleta ou exigências do órgão competente	Atraso na conclusão e impossibilidade de operação regular	Média	Alto	Exigir protocolo tempestivo, acompanhamento do SIOUT/DRH e apresentação de comprovantes	Contratada/Fiscalização	Conferência de protocolos, comunicações e documentos emitidos
Pós-Execução	Falhas após entrega	Defeitos construtivos	Custos adicionais	Baixa	Médio	Garantia contratual de 5 anos	Contratada	Acionamento da garantia



**SANANDUVA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000  
Estado do Rio Grande do Sul/BR  
Contato: (54) 99669-0941

A análise dos riscos demonstra que a contratação apresenta riscos inerentes à natureza da atividade, especialmente relacionados às condições geológicas e à execução técnica do objeto. Contudo, tais riscos são plenamente gerenciáveis, desde que observadas as medidas de mitigação propostas e garantido o adequado acompanhamento pela fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados não inviabilizam a contratação, sendo possível sua execução com segurança, eficiência e controle, desde que adotadas as boas práticas de gestão e monitoramento contínuo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sananduva, 04 de MAIO de 2026.

Nilvo Junior Batista Fachinello  
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente